CONCEIÇÄO DO COITÉ – BA

PODER LEGISLATIVO

VEREADOR GEASE FREITAS

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 01/2023

Altera o Art.2°, da Lei nº 663, de 04 de junho de 2013 – Estabelecevalores para pagamento de diárias no âmbito do Poder Executivo.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ

DECRETA:

Art. 1º- O Art. 2° da Lei n°663, de 04 de junho de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.2° - Farão jus ao pagamento de diárias os servidores municipais, os agentes políticos, pessoal contratado pelo regime administrativo e ocupantes de funções públicas não remuneradas que se deslocam para fora do território municipal a serviço da administração pública municipal, nos seguintes valores:

I – Prefeito Municipal – R$ 200,00 (Duzentos reais);

II – Vice-Prefeito Municipal – R$ 150,00 (Cento e cinquenta reais);

III – Secretário Municipal – R$ 120,00 (Cento e vinte reais);

IV – Servidores municipais, pessoal contratado pelo regime administrativo e ocupantes de funções públicas não remuneradas, com inserção de motoristas – R$ 100,00 (Cem reais)."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal,
Conceição do Coité, 23de janeiro de 2023.
Gease Freitas Mascarenhas
Vereador

Justificativa

CONCEIÇÄO DO COITÉ – BA

PODER LEGISLATIVO

VEREADOR GEASE FREITAS

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Senhores (as) Vereadores (as),

O projeto de Lei Complementar trata-se de norma que visa regulamentar o aumento dos valores das diárias aos servidores públicos municipal da categoria de motorista.

A função de motoristaé de extrema intensidade e responsabilidade, afinal, são eles que estão transportando vidas e muitas vezes em situações delicadas, tendo que se conter emocionalmente para desempenhar suas atividades com segurança.

A diária é mecanismo de ressarcimento dos gastos do servidor com a sua alimentação e pouso, como também indeniza o servidor por estar fora do Município em determinado período.

Nos moldes da legislação local, o valor da diária dos motoristas são inferiores aos demais servidores municipais, portanto devido ao aumento de custonas despesas realizadas pelos motoristas como alimentação por exemplo, achamos pertinente que se estabeleça o mesmo valor para todos servidores municipais noexercício de suas funções.

Desta forma, pensando na valorização do servidor e na compensação financeira pelo esforço empreendido em prol do desempenho de suas funções é que apresentamos este projeto de lei complementar para deliberação desta colenda Casa Legislativa no sentido de instituir e conceder uma diária digna aos nossos motoristas.

As orientações desta publicação estão de acordo com as normas estabelecidas no âmbito das Legislações Municipal de nº 291 de 09 de janeiro de 2002, nº 440 de 18 de abril de 2007 e n° 663 de 04 de junho de 2013.

Esta é, em síntese, a proposta legislativa encaminhada para apreciação de Vossas Excelências com a convicção de que receberá o habitual apoio.

Sala das Sessões da Câmara Municipal,
Conceição do Coité, 23de janeiro de 2023.

Gease Freitas Mascarenhas
Vereador